



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de TUCUMÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, consoante autorização do **Sr. CELSO LOPES CARDOSO**, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 juntamente

Justifica-se a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, vez que o município não possui maquinário em condições de uso para atender as necessidades emergenciais que afetaram significativamente as condições de trafegabilidade e acesso a várias localidades, como da própria depreciação natural do uso regular, exigiram e exigem medidas na maior brevidade possível. Na verdade, a solicitação do ilustre Secretário de Infraestrutura, pontuou muito bem os motivos para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

contratação na forma como está sendo efetivado. O que transcrevemos nesta oportunidade:

*"Justifica-se a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, vez que o município não possui maquinário em condições de uso para atender as necessidades emergenciais que afetaram significativamente as condições de trafegabilidade e acesso a várias localidades, o que por conseguinte, afetou a vida, o emprego, a economia de todos os que direta e indiretamente possuem relações com a Zona Rural tucumaense. Além do que, é importante registrar que as fortes chuvas que atingiram o município, chegaram ao ponto de causar tantos estragos e prejuízos, que foram objeto de **Parecer Técnico da Defesa Civil**, que culminou na declaração de emergência pública, através do **Decreto Municipal 096/2021** de 08 de março de 2021. Somando-se à este fato, a própria depreciação natural do uso regular, que exigiu e exigem medidas na maior brevidade possível.*

*Isto posto, houve uma verdadeira destruição da malha viária da Zona Rural do município, que teve inúmeros trechos de estradas cortadas, atoleiros, estradas que inclusive tiveram trechos que chegaram a desaparecer por conta da subida do nível de rios e córregos que ao voltarem ao seu nível normal, deixaram um rastro de devastação apocalíptico.*

*Ora, sem estradas, direito simples como o de ir e vir ficam reduzidos e ou cerceados, impondo até o risco de morte aos moradores que por ventura precisem de atendimento médico. Trata-se da vida e saúde de crianças, de adultos, de idosos, de grávidas, de recém-nascidos, o que configura a necessidade social. Além do que, a base econômica do município tem o seu escoamento prejudicado, tendo como agravante, o fato de que o próprio exercício da mão-de-obra, do trabalho regular e sazonal que alimentam e mantêm milhares de famílias, devido a intrafegabilidade materializada, foram prejudicados. Cenário que já estava crítico por conta da pandemia que assola o mundo há mais de um ano. Portanto, a zona rural, severamente atingida pelas ditas chuvas, não pode ser submetida ao risco de isolamento de vilas dentre outros e ou a inércia em recuperação dos trechos interrompidos. Fatores que precisam de solução de pronto, não podendo aguardar a formalização de processo licitatório convencional e regular.*

*Ora, note-se que a urgência de uma solução para a problemática identificada, ultrapassa simples questões materiais. Afinal, a gravidade do caso não se restringe apenas à simples trafegabilidade de vias públicas. Mas passa pelo isolamento de localidades, o que impede a chegada de alimentos, interfere no setor econômico, pois interrompe o escoamento da produção rural, base da economia local e sobretudo, o risco de morte e ou de agravamento da saúde de moradores das localidades afetadas e ou isoladas. Os quais sem estradas, não podem se deslocar para o núcleo urbano através de atendimento mais adequado.*

*Veja que ainda poderíamos elencar a situação dos animais, vez que o rebanho bovino de Tucumã, possui relevância no universo nacional com o um dos maiores rebanhos de gado de corte do país. Atividade que exige o constante trato do rebanho com utilização de sal mineral, preparo de pastagens, dentre outras atividades que exigem*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

*tráfego de veículos que trazem sementes de capim, arame, estacas, produtos veterinários, sal mineral etc. No mesmo sentido, a produção da bacia leiteira precisa ser escoada diariamente sob pena de perda do leite extraído todas as manhãs. Prejuízo que se estende para os laticínios localizados no núcleo urbano.*

*É uma verdadeira cadeia de necessidades que afeta o município como um todo. Logo, trata-se de caso que representa risco à vida, saúde, economia, emprego e aos direitos básicos de milhares de moradores. Afinal, a concentração de municípios nas zonas afetadas, é expressiva, o que exige ainda mais, medidas céleres e eficazes.*

*Não se pode impedir que a natureza cause danos. Isso está fora do alcance do homem. Contudo, não podemos ficar inertes e nem permitimos que o excesso de rigor, de preciosismo na interpretação da legislação licitatória, seja utilizada para causar danos, agravar prejuízos, impor o risco de morte, a lesão à saúde de homens, mulheres, idosos, crianças, por conta da falta de bom senso, de conhecimento da vida no campo; da falta de conhecimento da realidade de quem vive há quase 1.000 Km da capital. Não foi este o objetivo do legislador e não pode ser está, a subversão de valores e de bens tutelados, eventualmente distorcidos na interpretação dos que julgam estes tipos de despesa.*

*Seria ilegal, imoral, cruel e não cristão. Conduta que bate de frente com os princípios que regem a administração pública e que temos a crença, não terá lugar neste caso ante a todos os motivos de fato e de direito esposados acima."*

Afinal, sem estradas, direito simples como o de ir e vir ficam reduzidos e ou cerceados, impondo até o risco de morte aos moradores que por ventura precisem de atendimento médico. Além do que, a base econômica do município tem o seu escoamento prejudicado. Portanto, a zona rural, severamente atingida pelas ditas chuvas, não pode ser submetida ao risco de isolamento de vilas dentre outros. Fatores que precisam de solução de pronto, não podendo aguardar a formalização de processo licitatório convencional e regular.

Pelo que, solicito aos Senhores que formalize o processo para demanda imediata das locações conforme solicitação de despesa em anexo no processo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** no valor **R\$ 831.800,00(Oitocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCUMÃ - PA, 26 de Julho de 2021

**DÉBORA DE SOUZA MARTINS**

Comissão de Licitação

Presidente